



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

EMENDA Nº - CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 187, DE 2019

Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º da PEC 187 a seguinte redação:

“Art. 5º Durante o período a que se refere o caput do art. 3º, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos, apurados ao final de cada exercício, será destinado às despesas com assistência social, saúde e educação, na forma definida pela lei orçamentária, que não serão computadas para os fins dos limites de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 187 dos Fundos Públicos estabelece que caso as extinções dos fundos não forem ratificados em dois anos, os seus superávits serão utilizados no pagamento da dívida pública. Não concordamos com a utilização desses recursos da forma proposta, uma vez que, num momento em que temos um colapso no SUS com perdas apenas em 2019, de R\$ 9,5 bilhões no orçamento federal, devido às restrições impostas pela EC 95, pensar em fazer o pagamento da dívida em vez de aportar no SUS e na Educação que também está deficitária, chega a ser uma irresponsabilidade.

Senador Weverton

Líder do PDT

